 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	Política de Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020)
	Versão 1 17/08/2020

1. Objetivo


Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos presenciais de Graduação Bacharelado (exceto o curso de Medicina), Graduação Tecnológica e Licenciatura, correspondente ao Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020).

2. Elegíveis

- 2.1. Candidatos aprovados no Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020) que apresentarem os melhores desempenhos nas respectivas datas de prova, conforme item 4 desta política.
- 2.2. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020).
- 2.3. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas.
- 2.4. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 26/03/2020 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020)., sejam elegíveis a campanha, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 2.5. Aqueles candidatos que se inscreveram para concorrer a bolsa de estudo no Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 1ª Edição (Prova realizada no dia 16/08/2020) não poderão inscrever-se para concorrer a bolsa de estudo no Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020), exceto se forem eliminados ou ausentes no dia 16/08/2020, desde que se inscrevam novamente para a prova do 30/08/2020

3. Regras

- 3.1. Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica, de modo que os candidatos a estes cursos concorrerão às bolsas de estudos previstas no item 5 abaixo.
- 3.2. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejará usufruir do benefício.
- 3.3. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.4. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (exceto o curso de Medicina), Licenciatura e Graduação Tecnológica, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2020. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.6. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no ao Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020).
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2019, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.

 <p>UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</p>	<p>Política de Concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020)</p> <p>Versão 1 17/08/2020</p>
---	---

3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).

- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 6 desta política.
- 3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do direito de renovação do benefício da bolsa de estudo para o semestre subsequente ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
 - 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.16.3. Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento;
 - 3.16.4. Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;
 - 3.16.5. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas.

4. Critérios de Seleção e Desempate

Atenção: Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica.

4.1. Graduação Bacharelado, Licenciatura, Tecnológica sendo presenciais ou semipresenciais (exceto Medicina)

- 4.1.1. Para candidatos oriundos do Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020). serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita com 20 questões objetivas, e na prova de redação).
- 4.1.2. Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo, oriundos do Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020) ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:
 - a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
 - b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
 - c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
 - d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
 - e) maior idade

5. Percentual da Bolsa de Estudo

Atenção: Exclusivamente para fins desta específica política de concessão de bolsas também serão considerados como cursos presenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica os cursos Semipresenciais de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica.

- 5.1. Para a prova do dia 30/08/20120 serão oferecidas 50 bolsas de estudos dentre os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura, Tecnológica sendo presenciais ou semipresenciais, não contemplando o curso de Medicina. As vagas serão distribuídas conforme descrição abaixo:

a)

Colocação	Percentual da Bolsa
1º	100%
2º	90%
3º	80%
4º	70%
5º	60%
6º ao 50º	50%

- b) A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso.
- c) Para os classificados a partir da 51ª colocação, será aplicada a política comercial vigente do período em que for efetuada a matrícula

- 5.2 As 50 bolsas oferecidas serão distribuídas entre os 50 melhores de Salvador e Feira de Santana.

- 5.3 Mesmo que o candidato seja contemplado, a aquisição da bolsa só será possível mediante a formação de turma, e se não houver formação de turma o candidato fica livre para escolher outro curso/turno que esteja sendo ofertado, exceto Medicina.

6. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2020.2:

- Cursos Bacharelados e Licenciatura Presenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ADMINISTRAÇÃO	04 anos
ARQUITETURA E URBANISMO	05 anos
BIOMEDICINA	04 anos
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 anos
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	04 anos
COMUNICAÇÃO E MARKETING	04 anos
COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA	04 anos
DESIGN	04 anos
DIREITO	05 anos



EDUCAÇÃO FÍSICA	04 anos
ENFERMAGEM	04 anos
ENGENHARIA CIVIL	05 anos
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA	05 anos
ENGENHARIA QUÍMICA	05 anos
FARMÁCIA	04 anos
FISIOTERAPIA	04 anos
JORNALISMO	04 anos
MEDICINA VETERINÁRIA	05 anos
NUTRIÇÃO	04 anos
PEDAGOGIA	04 anos
PSICOLOGIA	05 anos
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	04 anos
RELAÇÕES PÚBLICAS	04 anos
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	04 anos

- **Cursos Tecnológicos Presenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02 anos e meio
COMUNICAÇÃO E MARKETING	02 anos
DESIGN DE INTERIORES	02 anos
DESIGN DE MODA	02 anos
DESIGN GRÁFICO	02 anos
ELETRÔNICA INDUSTRIAL	03 anos
ESTÉTICA E COSMÉTICA	02 anos
FOTOGRAFIA	02 anos
GASTRONOMIA	02 anos
GESTÃO COMERCIAL	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA	02 anos
LOGÍSTICA	02 anos
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	03 anos
MECATRÔNICA INDUSTRIAL	03 anos
MARKETING	02 anos
MEDIAÇÃO	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS	02 anos
REDES DE COMPUTADORES	02 anos e meio

SERVIÇO NOTARIAL	02 anos
SERVIÇOS JUDICIAIS	02 anos
SERVIÇOS PENAIS	02 anos

- **Cursos Bacharelados e Licenciatura Semipresenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ADMINISTRAÇÃO	04 anos
ADMINISTRAÇÃO	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 anos
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 anos
EDUCAÇÃO FÍSICA	04 anos
ENGENHARIA CIVIL	05 anos
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	05 anos
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	05 anos
ENGENHARIA ELÉTRICA	05 anos
ENGENHARIA MECÂNICA	05 anos
ENGENHARIA MECATRÔNICA	05 anos
FISIOTERAPIA	04 anos
HISTÓRIA	04 anos
LETRAS - INGLÊS	04 anos
LETRAS - PORTUGUÊS	04 anos
NUTRIÇÃO	04 anos
PEDAGOGIA	04 anos
PEDAGOGIA	04 anos
SERVIÇO SOCIAL	03 anos e meio

- **Cursos Tecnológicos Semipresenciais**

Cursos	Tempo de Duração do curso
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 anos e meio
DESIGN DE MODA	02 anos
ELETRÔNICA INDUSTRIAL	3 anos
EVENTOS	02 anos e meio
GASTRONOMIA	2 anos
GESTÃO COMERCIAL	02 anos
GESTÃO EMPRESARIAL	02 anos
GESTÃO FINANCEIRA	02 anos
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	02 anos
LOGÍSTICA	02 anos
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	03 anos

MECATRÔNICA INDUSTRIAL	03 anos
MARKETING	02 anos
PROCESSOS GERENCIAIS	02 anos
REDES DE COMPUTADORES	02 anos e meio

7. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno (exceto o curso de Medicina) para ingresso ainda em 2020.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

8. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

9. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 9.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 9.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 9.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

10. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2020.2.

11. Disposições Gerais

11.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2020.2 - TOP 50 – 2ª Edição (Prova realizada no dia 30/08/2020).

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

12. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.